



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 15404/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15400/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180128/2018

VALOR DO CONTRATO R\$ 24.751,50 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Cláusula I

1.4 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72.

a) como CONTRATADA:

NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00, sediada à Avenida Venceslau Braz nº 149 Bairro Diamante, São Luis - Ma, neste ato representando por Nilson Ribeiro da Silva, portador do RG: 000027623994-6 SSP - Ma e CPF: 736.173.773-00; Sócio Administrador.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS . Destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO – RELAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Discriminação	Unid	Quant.	P.Unitário	P. Total
263	Carteira da Família, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
264	Cartão de Protocolo, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
265	Formulário de Cadastramento,	bloco	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00

	tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor				
266	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x0 cores	und	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
267	Apostila com 40 páginas, tamanho 21x30cm (fechada), capa papel couchê 230g, impressão 4x0 cores, miolo papel off-set 75g, impressão em 1 cor, acabamento espiral	und	750	R\$ 5,55	R\$ 4.162,50
268	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
269	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
270	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
271	Panfleto tam. 15x21 cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	2500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
272	Envelope tamanho 24x34cm, impressão 1 cor	und	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
273	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	750	R\$ 2,52	R\$ 1.890,00
274	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	250	R\$ 3,02	R\$ 755,00
275	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
276	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
277	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	25	R\$ 90,72	R\$ 2.268,00
278	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	und	5	R\$ 403,20	R\$ 2.016,00
279	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m	und	5	R\$ 453,60	R\$ 2.268,00
TOTAL					R\$ 24.751,50

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

02.17 - Fundo de Assistência Social
08.122.00003.2088.0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. J.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS . Destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, contado da forma acima estabelecida, será até 31 (trinta e um de) de dezembro de 2019.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2019, nos termos da Cláusula XII. Devendo as entregas serem realizadas na sede do município de São João dos Patos – Ma.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 24.751,50 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, Secretaria Municipal de Educação.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (Um) ano, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar

nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

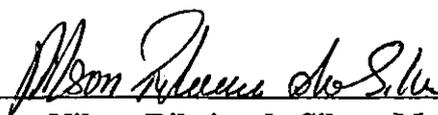
Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, 15 de julho de 2019.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (FMAS)
Simone Maria Coelho Vilanova
CONTRATANTE**



**Nilson Ribeiro da Silva - Me
CNPJ: 12.928.398/0001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CONTRATO Nº 15404/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15400/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180128/2018

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00, sediada à Avenida Venceslau Braz nº 149 Bairro Diamante, São Luis - Ma.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE de São João dos Patos - MA, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15400/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018.

São João dos Patos - MA, 15 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
Simone Maria Coelho Vilanova
CONTRATANTE

Recebido em: 15 / 07 / 2019

Assinatura: Nilson Ribeiro da Silva

Nilson Ribeiro da Silva - Me

CNPJ: 12.928.398/0001-00

CONTRATADA